

Exclusividade



**Assembléia Legislativa do Estado do Rio
Grande do Sul
Sistema LEGIS - Texto da Norma**

LEI Nº 10.114, DE 16 DE MARÇO DE 1994.

Reconhece a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS como entidade representativa das Associações de Municípios, para o efeito de integrar órgãos colegiados estaduais e firmar convênios com a administração pública.

Deputado Renan Kurtz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 66 da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS como única entidade representativa das Associações dos Municípios rio-grandenses habilitada a integrar órgãos colegiados da administração pública estadual ou indicar representante e firmar convênios com o poder público estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Porto Alegre, 16 de março de 1994.

FIM DO DOCUMENTO.